



DESPACHO

Tolerância de Ponto na Páscoa

Considerando a relevância que a celebração da Páscoa representa para as famílias;

Considerando que é habitual a deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares;

Determino, no uso da competência que me é conferida na alínea n) do n.º 1 do artigo 96.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concessão de tolerância de ponto no dia 2 de abril a todos os trabalhadores da Comunidade Intermunicipal.

No caso de existir algum serviço que exija uma contínua disponibilidade dos respetivos trabalhadores, estes poderão gozar a tolerância em data a acordar com o Primeiro-Secretário.

Secretariado Executivo Intermunicipal
O Primeiro-Secretário

António Manuel de Carvalho Torres

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.